



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 022117
Rec. 16.01.2017

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 008/2017

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
01/02

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A CONTRAÇÃO DO MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL POR PRAZO DETERMINADO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar a contratação em caráter emergencial do Monitor de Educação Infantil, com carga horária de 44h semanais, objetivando atender necessidade excepcional de interesse público.

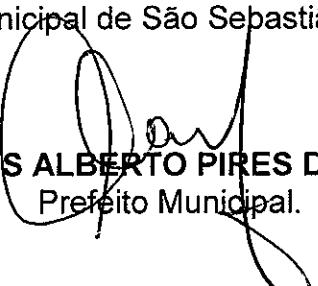
Art. 2.º A prorrogação de que trata o artigo anterior será pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar de 31/12/2016, podendo ser renovado pelo período de até 03 (três) meses, sendo regidas pelas normas do Regime Jurídico Único, também podendo ser rescindido a qualquer momento, ou por conveniência da administração municipal.

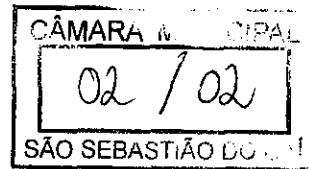
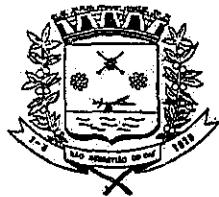
Art. 3.º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município e proporcional às horas trabalhadas, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para prorrogar a contratação da monitora de educação infantil, Dayse Franciele Ribeiro, que está grávida, com data prevista do parto para final do mês de fevereiro.

Importa destacar que a referida servidora foi contratada por esta municipalidade através da Lei Municipal n.º 3.857/2016 e alterado pela Lei Municipal 3.885/16 para vigorar até 31/12/2016 devido a vedação do período eleitoral.

Diante disso e, tendo em vista o cumprimento das garantias constitucionais da servidora gestante, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.